



Assunto: Novas regras e procedimentos de reembolso das despesas de saúde do regime livre para os beneficiários da ADSE dos serviços regionalizados da RAM

Para: Todas as entidades empregadoras públicas e entidades processadoras que tenham no seu mapa de pessoal beneficiários da ADSE dos serviços regionalizados da RAM

Com a publicação da nova legislação nacional relativa ao regime de benefícios do sistema de saúde ADSE, que entrará em vigor em 1 de janeiro de 2018, os procedimentos e regras atinentes ao reembolso das despesas relativas aos cuidados de saúde no regime livre para os beneficiários da ADSE dos serviços regionalizados da Região Autónoma da Madeira (RAM) sofrerão algumas alterações.

A partir de 1 de janeiro de 2018, a ADSE, IP assumirá a gestão do regime e da atribuição de benefícios em todo o território nacional, incluindo as Regiões Autónoma da Madeira e dos Açores.

Por conta dessa assunção, o IASAÚDE, IP-RAM deixará de ser a entidade competente na RAM para proceder à conferência e ao pagamento das despesas dos beneficiários da ADSE entregues para efeitos de reembolso. Não obstante, e para um melhor conforto do beneficiário da ADSE dos serviços regionalizados da RAM, manter-se-á nas instalações do IASAÚDE, IP-RAM a centralização da entrega e envio dos documentos de despesa à ADSE, IP.

Para efeitos de receção da documentação relativa às despesas de saúde, o IASAÚDE, IP-RAM irá emitir um documento comprovativo da entrega dessas despesas de saúde, não referindo o mesmo, no entanto, qual o valor previsível de reembolso.

Após tratamento dos respectivos documentos, o IASAÚDE, IP-RAM enviará para os correios electrónicos dos beneficiários um comprovativo de envio da documentação para a ADSE, IP.

Pelo exposto, e no sentido de evitar tempos de espera para atendimento, solicita-se a colaboração de todas as entidades processadoras que tenham no seu mapa de pessoal beneficiários da ADSE dos serviços regionalizados da RAM que permitam a receção da documentação de despesa com cuidados de saúde junto dos respetivos serviços, assegurando, posteriormente, a entrega dos mesmos documentos junto do IASAÚDE, IP-RAM, com uma periodicidade semanal, para centralização do tratamento, digitalização e envio à ADSE, IP.

Mais se solicita aos serviços que procedam à actualização dos dados dos beneficiários da ADSE na ADSE direta, inserindo os respectivos endereços de correio electrónico para que o IASAÚDE, IP-RAM possa remeter para cada beneficiário em formato digital os comprovativos de envio da documentação para a ADSE, IP

O Presidente do Conselho Diretivo

Herberto Jesus

DGFC/UOC/CPJ

